



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

AUTÓGRAFO

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 184 de 06/04/17
Livro nº 04 Flª 24/28
ASS [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 044, de 06 de abril de 2017.

"Dá Denominação à Logradouro Público."

Autor: Moisés dos Santos Rocha.

Despacho da Presidência: A imprimir, e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

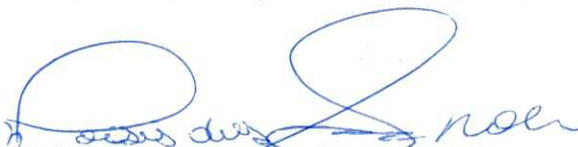
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada "**Sebastiana Malvina da Conceição**", a "rua sem saída", que se inicia na Rua vereador Jorge Romeiro Antonio, no Bairro Matadouro, em Engenheiro Paulo de Frontin – 1º Distrito.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 dias da publicação desta Lei, confeccionar e afixar a placa denominativa e notificar as empresas prestadoras de serviços.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 06 de abril de 2017.


Moisés dos Santos Rocha
Autor

APPROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 24/4/17
[Assinatura]

JUSTIFICATIVA

O presente visa homenagear os familiares da saudosa "Sebastiana Malvina da Conceição", moradora antiga da localidade, cuja denominação visa oficializar o logradouro de modo a possibilitar a correta e precisa denominação do logradouro que, por vias de fato, levará facilidades e benefícios oferecidos pelas prestadoras de serviços de telefonia, energia elétrica e abastecimento de água, aos moradores

A presente sugestão vai de encontro as reivindicações dos moradores, visto o anteprojeto que segue anexo a este.

ANTEPROJETO DE LEI

Início de Processo para Alteração e Denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos:

Autor : Vereador MOISÉS DOS SANTOS ROCHA

1 – LOCALIZAÇÃO

Bairro: MATADOURO Distrito: 5º distrito

Denominação Atual: (1) Oficial (2) Popular (3) Outros

(3) _____

2 – DENOMINAÇÃO PRETENDIDA

(1) Avenida (2) Praça (3) Rua (4) Rua Sem Saída (5) Beco (6) Servidão (7) Travessa
(8) Colégio (9) Estádio (10) Quadra (11) Posto de Saúde (12) Outros.

(4) SEBASTIANA MALVINA DA CONCEIÇÃO

3 – REFERÊNCIA

1 - Inicia na Rua "Belaçador José Roberto Antonio nº S/nº ZUZA

2 - Termina na _____ nº _____

3 - Paralela à _____ nº _____

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES

1 - Existe Iluminação Pública: () Sim ou (X) Não ? Caso afirmativo, informar o nº do Primeiro Poste:
_____ e do último Poste _____.

2 – Existe Algum Comércio: () Sim ou (X) Não ? Caso afirmativo, informar o Nome do Proprietário:
_____.

5 – MORADORES DA RUA

1 - José Machado Res. Nº 354 Qtos. Anos 07

2 - José Laurente da Costa Res. Nº 386 Qtos. Anos 15

3 - Cilteus morcario Res. Nº 352 Qtos. Anos 15

4 - Manoel de Franca Netto Res. Nº 372 Qtos. Anos 25

5 - Maria de Fatima J. da Silva Res. Nº 330 Qtos. Anos 35

6 - ASSINATURA DOS MORADORES

- 01 - José machado
- 02 - José Lourenço da Costa
- 03 - Cícero morais
- 04 - Manoel de França Netto
- 05 - José Marcos Correia de França
- 06 - Lili Salgueiro Mendes
- 07 - Maria Cipareide da Silva
- 08 - Francisco Carlos de FREITAS
- 09 - Maria de Fatima Zigueira da Silva
- 10 - Celso José da Silva
- 11 -
- 12 -
- 13 -
- 14 -
- 15 -
- 16 -
- 17 -
- 18 -
- 19 -
- 20 -

AILTON MACARIO
R IRINEU VICENTE SOUZA 312
MATADOURO / ENG PAULO DE FRONTIN - RJ
26650-000

VENCIMENTO
20/02/2017

Nº DO MEDIDOR
5879802

Cliente
Mais+

Vantagens especiais em:
light.com.br/clientemais

01 B06 762 03 0235
00239 2002 000971

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei
Desconto: R\$ 25,75

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou na fiquê des preocupado.

BANDEIRAS TARIFÁRIAS: FIQUE ATENTO À NOVA REGRA

A partir de 1º de fevereiro/2016, os valores das bandeiras amarela e vermelha serão reduzidos. E a bandeira vermelha terá dois patamares: patamar 1 e 2.

Para mais informações, acesse www.aneel.gov.br

Assim, a nova composição dos valores(*) será:

- Bandeira verde: a tarifa não sofre nenhum acréscimo, não há cobrança adicional
- Bandeira amarela: R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos
- Bandeira vermelha patamar 1: R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos
- Bandeira vermelha patamar 2: R\$ 4,50 a cada 100 kWh consumidos

(*) Valor líquido de impostos.

Reservado ao Fisco

B2CD.6D84.7916.E584.3B81.85EC.8AA6.EB85

Nota Fiscal - Série 01 no 1023955

Conta de Energia Elétrica

RE PROC. E-04/053.359/09 - IFE 03

SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA

Medição Atual	Leitura	Medição Anterior	Leitura	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
08/02/2017	8 876	09/01/2017	8 764	1	112	30

ENERGIA REATIVA EXCEDENTE

Medição Acumulada	Const. Medidor	Consumo kWh
Atual	Anterior	

Data de Emissão:

08/02/2017

Data de Apresentação:

13/02/2017

AILTON MACARIO

R IRINEU VICENTE SOUZA 312

26650-000 MATADOURO / ENG PAULO DE FRONTIN - RJ

CPF: 953.530.467-49

CÓDIGO DO CLIENTE

31064195

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0420028665

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO POR FAIXA	0-30	kWh	30	0,20147	6,04
	31-100	kWh	70	0,34537	24,16
	101-220	kWh	12	0,51806	6,21
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN. PÚBLICA	0000				0,19
JUROS POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				0,09
DÉBITO RES414 ART 126-VAR IGP-M	0000				0,05
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	0000				1,39

Subtotal Faturamento (Veja abaixo)

36,41

Subtotal Outros

1,72

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL n° 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Energia Valor da Transmissão Valor da Distribuição

13,89

0,79

7,12

Encargos Setoriais

6,03

Tributos

8,58

Total

36,41

PIS alíquota

0,980%

COFINS alíquota

4,550%

R\$ 0,35

R\$ 1,65

ICMS R\$

18%

Total da Nota Fiscal R\$

Base de Cálculo

36,41

Aliquota

18%

Valor (já incluído no preço)

6,56

*****36,41

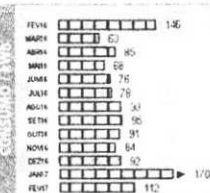
20/02/2017

*****38,13

Valores já incluídos no preço (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)

Tarifas em R\$/kWh (sem impostos)

TUSD + TE	BANDEIRA
0,44018	Bandeira Verde
0,45518	Bandeira Amarela
0,47018	Bandeira Vermelha



BANDEIRAS TARIFÁRIAS

X X X FEVEREIRO 2017 - BANDEIRA VERDE
X X X JANEIRO 2017 - BANDEIRA VERDE

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

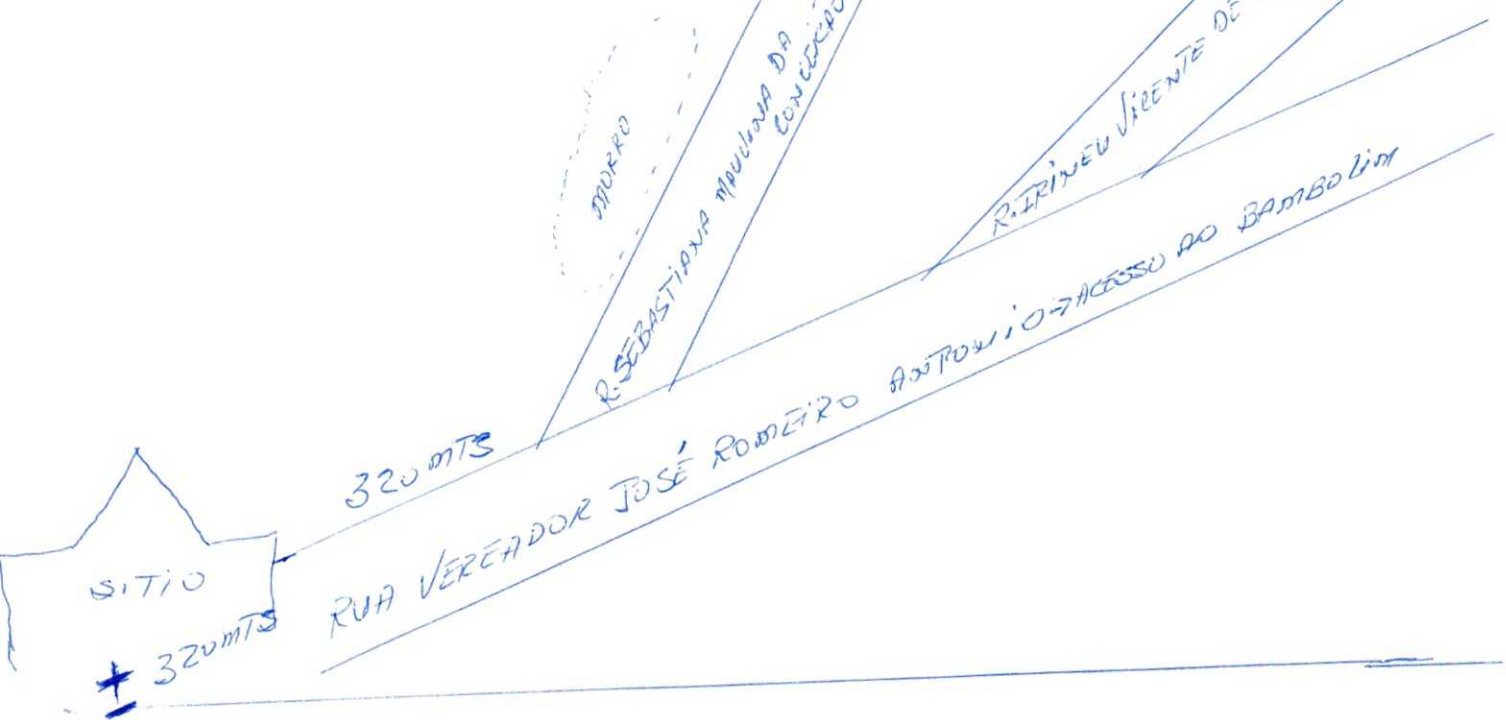
AILTON MACARIO

Loteamento Rapre lago azul -> Rua "B"
Foi denominada de Rua Venador José Romão
Antonio - "Zuza" LEI MUNIC. n° 702/2004

+ 320 METROS do início da Rua Venador
José Romão Antonio

~~Rua Zuzu Vianth~~ ~~→ José Romão Antonio~~
→ início
~~Cidade~~

~~Rua Zuzu Vianth~~ ~~→~~ ~~perpendicular a rua~~
Zuzu Vianth
inicia na Rua ~~mais fundo~~ Venador José Romão Antonio
lago azul
~~mais fundo~~ Venador José
Romão Antonio



ESTRADA DE ACESSO AO LAGO AZUL

BAIRRO: MATADOURO - 12 DISTRITO

AUTOR: MOISÉS DOS SANTOS ROCHA

Nº DE ASSINATURAS: 10

- CONTA DE LUZ EM NOME DE RILTON MACARIO

RUA IRINEU VICENTE DE DE SOUZA 312 -> ESTA RUA DÁ ACESSO AO MATADOURO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1384/2017 Data 06/04/17
Origem Legislativo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 014/2017
Prazo _____ Terminado do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: 10 / 4 / 17
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em: ____ / ____ / ____
Da Mesa para: _____ Em: ____ / ____ / ____

Recebido pela Comissão em 17 / 04 / 2017 Rubrica: [assinatura]

Convocada reunião da Comissão para: 24 / 4 / 17 às 17 hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____ / ____ / ____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Dado em plenário no dia 10/04/2017. [assinatura]
Leido em Plenário dia 17/04/2017 encaminhado
para CLERF
Dado 20/04/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1233 DE 08 DE MAIO DE 2017

“Dá Denominação á Logradouro Público.”

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada “**Sebastiana Malvina da Conceição**”, a “rua sem saída”, que se inicia na Rua vereador Jorge Romeiro Antonio, no Bairro Matadouro, em Engenheiro Paulo de Frontin – 1º Distrito.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 dias da publicação desta Lei, confeccionar e afixar a placa denominativa e notificar as empresas prestadoras de serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Ver. Moisés dos Santos Rocha.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de maio de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 11/05/2017
Hora: 14:00
ASS. Marcos P. B. da

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1899

Publicado em 11/05/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

CABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1233 DE 08 DE MAIO DE 2017

“Dá Denominação á Logradouro Público.”

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada “**Sebastiana Malvina da Conceição**”, a “rua sem saída”, que se inicia na Rua vereador Jorge Romero Antonio, no Bairro Matadouro, em Engenheiro Paulo de Frontin – 1º Distrito.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 dias da publicação desta Lei, confeccionar e afixar a placa denominativa e notificar as empresas prestadoras de serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Ver. Moisés dos Santos Rocha.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de maio de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador: 27E3EF74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/05 2017. Edição 1894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>